PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.265/91

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Sra. Maria da Conceição Fagundes da Silva, autorizada a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito à Rua Frei Orlando, uma área de 6,00m X ± 30,00m X 6,00m X 30,00m.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume no prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 09 de abril de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPO. ADMINISTRAÇÃO